

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO N°106/2021
 PROCESSO N° 431/2021
 VALIDADE: 12/11/2021 a 11/11/2022

PREÂMBULO

Aos doze dias do mês de novembro de 2021, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2021, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 10/11/2021, e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **PNEUS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	UN	214	CAMARA DE AR 1000 - 20 TR 78 A		118,00
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	QBOM/TC131	
2	UN	154	CAMARA DE AR 17.5 - 25		283,05
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/TR220	
3	UN	26	CAMARA DE AR 7.50 - 16 TR 75 A		68,68
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	RS/CAMARA 7.50-16 V3-02-7	
4	UN	74	PNEU 175/70 - R 13		
			ITEM FRACASSADO		
5	UN	126	PNEU 175/70 - R 14		350,40
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	JK/VECTRA	
6	UN	8	PNEU 18.4/26, 10 LONAS, GARRA BAIXA		
			ITEM FRACASSADO		
7	UN	8	PNEU 18.4 R30, CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE MINIMOS 142 A 8		4300,00
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/FONTIERA 2R1	
8	UN	72	PNEU 185/70 - R 14		369,40
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	JK/VECTRA	
9	UN	26	PNEU 205/75 - R 15		
			ITEM DESERTO		
10	UN	4	PNEU 205/70 R15		458,95
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CHENGSHAN/205/70R15 96HCSC801	
11	UN	34	PNEU 215-75 R 17,5 (LISO)		766,72
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CHENGSHAN/215/75R17. 16PR 126/	
12	UN	100	PNEU 235/75 - R 15		605,00
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/WRANGLER ARMORTRAC	
13	UN	2	PNEU 90 - 90 - 18		137,00
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	PANDA/SUPERMAX	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
 Superintendência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

14	UN	206	PROTETOR PARA ARO 20	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	K RUBBER/ CARETEIRO 34,00
15	UN	6	PNEU 245/70 R16	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/SL369 664,00
16	UN	7	PNEU 80/100 - 18 (DIANTEIRO) MOTO	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/WINNER 158,00
17	UN	190	PNEU 1000 R20 LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, H (146/143) INDICE DE VELOCIDADE J	
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/STEELMARK AGS 1797,00
18	UN	18	PROTETOR DE PNEU 750 - ARO 16	
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	IRBO/ARO16 IRBOFLEX 25,73
19	UN	30	CAMARA DE AR 750 - ARO 16	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/TR15 62,00
20	UN	7	CAMARA DE AR 90/90 - ARO 18 (MOTO)	
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	LEVORIN/CAMARA SA-18 22,72
21	UN	12	PNEU 205 - 75 R 16	
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CHENGSHAN/205/75R16C 8PR 110/ 591,40
22	UN	62	PNEU 185R 14C NO MÍNIMO (99/97) N	
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/CARGO MARATHON II 411,24
23	UN	24	PNEU 195/65 - R15 MÍNIMO 88T	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/RP18 377,00
24	UN	62	PNEU 7.50/16 BORRACHUDO PARA TRACÇÃO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, F 1400/1450, J(100KM/H), SULCO DE 15MM	
			PNEU BOM LTDA - EPP	WESTLAKE/CL830 760,00
25	UN	22	PNEU 7.50/16, AGRÍCOLA DIRECIONAL COM NO MÍNIMO 8 LONAS	
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	SUPERGUIDER/QH641 637,56
26	UN	100	PNEU 1100 R22 LISO, RADIAL MISTO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE J	
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/G386 M55 2286,89
27	UN	70	PNEU 275 - 80 R 22.5 - CAPACIDADE DE CARGA HPR 16 LISO MISTO	
			ZEUS COMERCIAL EIRELI	DPLUS/D851 1960,00
28	UN	16	PNEU 165/70 R13	
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/KELLY EDGE 318,00
29	UN	94	PNEU 185/65 - R15	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/RP18 376,00
30	UN	156	PNEU 175/65 - R14	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	JK/VECTRA 332,00
31	UN	10	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 - R13	
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	RS/CAMARA 13/14 TR-13 34,84
32	UN	12	PNEU 255/70-15	
			ITEM DESERTO	
33	UN	4	PNEU 195/60 R 15	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/RP18 368,33
34	UN	22	PNEU 90.90.21	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/VIPER 200,00
35	UN	8	PNEU 120.80.18	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/VIPER 255,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
 Superintendência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

36	UN	222	PNEU 275 - 80 R 22.5 - CAPACIDADE DE CARGA HPR 16 (BORRACHUDO)	
			ZEUS COMERCIAL EIRELI	DPLUS/D941 1999,00
37	UN	4	PNEU 205/60 - R15	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	APTANY/RP203 465,00
38	UN	74	PNEU 7.50/16 LISO, PARA RODA DIRECIONAL, COM NO MINIMO 12 LONAS J (100K/H)	
			PNEU BOM LTDA - EPP	WESTLAKE/CR832 738,00
39	UN	16	PNEU LISO 295/80 R 22.5	
			PNEU BOM LTDA - EPP	STEELMARK/AGS 2100,00
40	UN	10	PNEU 165/70 - R14	
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	SUNWIDE/165/70R14 81T RS ZERO 359,93
41	UN	38	PNEU 215/65 - R16	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	ROADKING/ARGOS 539,98
42	UN	12	PNEU 225/65 16C (112/110R)	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WANLI/S2023 715,00
43	UN	32	PNEU 12-16.5 TRACÇÃO DIANTEIRA COM NO MÍNIMO 12 LONAS	
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	SUPERGUIDER/SKS-1 1334,52
44	UN	92	PNEU 1400 X 24, TRACÇÃO MOTONIVELADORA COM NO MÍNIMO 16 LONAS	
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	SUPERGUIDER/QH808 3330,77
45	UN	6	PNEU 24.5/32, 12 LONAS, GARRA BAIXA	
			ITEM FRACASSADO	
46	UN	4	PNEU 255/70 R16	
			PNEU LOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/WRANGLER ARMORTRAC 831,45
47	UN	72	PNEU RADIAL 300/70 R16.5, CAPACIDADE E INDICE DE VELOCIDADE MINIMOS 1378A8, USO EM TODO TIPO DE TERRENO	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	GRIPMASTER/G MULTI 250 2580,00
48	UN	82	PNEU RADIAL 500/70 R24, CAPACIDADE E INDICE DE VELOCIDADE MINIMOS 164A8, USO EM TODO TIPO DE TERRENO	
			MODELO PNEUS LTDA	MICHELLN/XMCL 164 A8 20LONAS 7692,00
49	UN	160	PNEU RADIAL 17.5 R25, PROFUNDIDADE L2 COM CARÇAÇA DE AÇO	
			ZEUS COMERCIAL EIRELI	TRIANGLE/TB516 L3 7670,00
50	UN	196	PNEU RADIAL MISTO BORRACHUDO 1000/20, 16 LONAS, INDICE DE CARGA 3.075 SIMPLES E 2.725 GEMINADO, INDICE DE VELOCIDADE 110/KM/H, COM CERTIFICADO INMETRO GRAVADO NO PNEU E POSSIBILIDADE DE SER RESSULCADO, GRAVADO NO PNEU, COM NO MÍNIMO 20MM DE BORRACHA	
			ZEUS COMERCIAL EIRELI	DPLUS/D911 2251,00
51	UN	72	PNEU RADIAL 1400 R24, PROFUNDIDADE G2 COM CARÇAÇA DE AÇO	
			ITEM FRACASSADO	
52	UN	10	PNEU AGRICOLA 14.9-26, R1, AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	SPEEDWAY/R1 3720,00
53	UN	12	PNEU 285/70 R19,5	
			ITEM DESERTO	
54	UN	8	PNEU RADIAL 300/70 R16.5, CAPACIDADE E INDICE DE VELOCIDADE MINIMOS 1378A8, USO EM TODO TIPO DE TERRENO - EXCLUSIVO ME/EPP	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	GRIPMASTER/G MULTI 250 2580,00
55	UN	8	PNEU RADIAL 17.5 R25, PROFUNDIDADE L2 COM CARÇAÇA DE AÇO - EXCLUSIVO ME/EPP	
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	TRIANGLE/TB516 8430,00

GABRIEL
 ANDRES

Assinado de forma
 digital por GABRIEL
 ANDRES
 FLACH

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
 Superintendência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

56	UN	8	PNEU RADIAL 1400 R24, PROFUNDIDADE G2 COM CARÇAÇA DE AÇO - EXCLUSIVO ME/EPP		
			ITEM DESERTO		
57	UN	4	PNEU 195 R14C		
			ITEM FRACASSADO		
58	UN	12	PNEU 1000 R20 LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS, H (146/143) INDICE DE VELOCIDADE J.EXCLUSIVO ME/EPP.		
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/STEELMARK AGS	1797,00
59	UN	8	PNEU RADIAL 500/70 R24, CAPACIDADE E INDICE DE VELOCIDADE MINIMOS 164A8, USO EM TODO TIPO DE TERRENO. EXCLUSIVO ME/EPP		
			MODELO PNEUS LTDA	MICHELLN/XMCL 164 A8 20LONAS	7692,00
60	UN	8	PNEU 225/75/16 C (118/116R)		
			ITEM FRACASSADO		
61	UN	12	PNEU 225/70/16 (107 H)		
			CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA	ROADKING/ARGOS	836,45
62	UN	70	PNEU 295/80 R X 22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO 152/148 L		
			ZEUS COMERCIAL EIRELI	DURABLE/DR623	2199,00
63	UN	70	CÂMARA DE AR 12 x 16,5 (300/70 R 16,5)		
			ITEM FRACASSADO		
64	UN	60	CÂMARA DE AR 19,5 x 24 (500/70 R 24)		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	RS/CAMARA 19.5L-24 TR-- 218A	349,65
65	UN	12	PNEU 110.80 - R 18 (MOTO)		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	TECHNIC/110/80-18 58P T&C PLUS	204,75
66	UN	18	PNEU 205/55 - R 16		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/RP18	365,00
67	UN	20	PNEU 235/75 - R 17,5 LISO FR 01		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CHENGSHAN/235/75R17.5 16PR 132	864,21
68	UN	22	CÂMARA DE AR 90.90. R 21		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	LEVORIN/CAMARA SA-21	24,79
69	UN	14	CÂMARA DE AR 110.80. R 18		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	LEVORIN/CAMARA SC-18	29,78
70	UN	28	PNEU 215/75 - R 17-5 - BORRACHUDO MISTO		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CHENGSHAN/215/75R17.5 16PR 126	804,77
71	UN	8	PNEU 265/75/16		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (aditivo 01 - retificação item)	ROADKING/ARGOS	760,00
72	UN	4	PNEU AGRICOLA 136/38 R1		
			ITEM FRACASSADO		
73	UN	44	PNEU 23.1 26 R 13.5 14 PR		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	FORERUNNER/R1	8178,79
74	UN	15	PNEU 120/80 R 18 (MOTO TRASEIRO)		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/VIPER	275,16
75	UN	8	PNEU 275 - 80 R 22.5 - CAPACIDADE DE CARGA HPR 16 (BORRACHUDO) - COTA ME/EPP		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/AD153	2275,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
 Superintendência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

76	UN	8	PNEU 1400 X 24, TRAÇÃO MOTONIVELADORA COM NO MÍNIMO 16 LONAS - COTA ME/EPP		
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	SUPERGUIDER/QR808	3330,77
77	UN	8	PNEU RADIAL MISTO BORRACHUDO 1000/20, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.075 SIMPLES E 2.725 GEMINADO, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110/KM/H, COM CERTIFICADO INMETRO GRAVADO NO PNEU E POSSIBILIDADE DE SER RESSULCADO, GRAVADO NO PNEU, COM NO MÍNIMO 20MM DE BORRACHA - COTA ME/EPP		
			ZEUS COMERCIAL EIRELI	DPLUS/D911	2251,00
78	UN	4	PNEU 295/80 R X 22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO 152/148 L - COTA ME/EPP		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/AD528	2558,65
79	UN	4	PNEU 23.1 26 R 13.5 14 PR - COTA ME/EPP		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	FORERUNNER/R1	8178,79
80	UN	8	PNEU 265/70 - R 16		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/SL369	785,00
81	UN	2	CAMARA DE AR 1000/20 PARA PNEUS 1000/20		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	QBOM/TC131	115,00
82	UN	142	PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS H(146/143) ÍNDICE DE VELOCIDADE K		
			PNEU BOM LTDA - EPP	STEELMARK/AGS	1780,00
83	UN	26	PNEU 19.5 - 24 TRAÇÃO, MÍNIMO 12 LONAS PNEU PARA RETROESCAVADEIRA NAS MEDIDAS 19.5 L 24		
			ZEUS COMERCIAL EIRELI	JK/R4	3731,00
84	UN	16	PNEU 275/80 - R22,5 (149/146L) LISO RODOVIÁRIO		
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/KS 461	2040,00
85	UN	100	PNEU 295/80 R X 22.5 LISO RODOVIÁRIO		
			ZEUS COMERCIAL EIRELI	DPLUS/D671	1980,00
86	UN	4	PNEU 195/55 R 85H		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/RP18	403,82
87	UN	4	PNEU 325/75 R 15 91H		
			ITEM DESERTO		
88	UN	32	PNEU 215/75 R 16 C 116/114R		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	APTANY/215/75R16C 10PR	725,00
89	UN	8	PNEU 245/75 R 16		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CHENGSHAN/205/60R16 92V CSC5	599,40
90	UN	16	PNEU 205/60 - R 16		
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/EFFICIENTGRIP SUV	455,50
91	UN	4	PNEU 225/70 - R 15		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/H188	577,01
92	UN	4	PNEU 205/70 - R 16		
			ITEM DESERTO		
93	UN	8	PNEU 265/65 - R 17		
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/WRANGLER ARMORTRAC	690,00
94	UN	8	PNEU 235/70 R 16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S		
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/WRANGLER ATR	635,00
95	UN	4	PNEU 195/60 R 15 91 H"		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/RP18	389,36

GABRIEL
 ANDRES
 FLACH

Assinado de forma
 digital por GABRIEL
 ANDRES
 FLACH:24693328000

96	UN	6	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 - R14		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	RS/CAMARA 13/14 TR-13	37,79
97	UN	30	PNEU 195/55 R 15		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	WESTLAKE/RP18	370,00
98	UN	4	PNEU 175/70 /15		
			ITEM DESERTO		
99	UN	2	PNEU TRASEIRO 13.6/38 6 LONAS -TRATOR		
			PNEU BOM LTDA - EPP	MALHOTRA/R1	4040,00
100	UN	4	PNEU 265/70 - R 16 ALL TERRAIN		
			PNEU LOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/WRANGLER ATR	700,00
101	UN	4	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000/20, 16 LONAS, INDICE DE CARGA 3.075 SIMPLES E 2.725 GEMINADO, INDICE DE VELOCIDADE 110/KM/H, COM CERTIFICADO INMETRO GRAVADO NO PNEU E POSSIBILIDADE DE SER RESSULCADO, GRAVADO NO PNEU, COM NO MÍNIMO 20MM DE BORRACHA		
			ITEM FRACASSADO		
102	UN	2	PNEU 235/75 - R 17,5 MISTO BORRACHUDO FR 01		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CHENGSHAN/235/75R17.5 16PR 132	1148,85
103	UN	4	PNEU 215/75 - R 17-5 - BORRACHUDO		
			DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CHENGSHAN/215/75R17.5 16PR 126	804,77
104	UN	4	CAMARA DE AR 10.5/65-16		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/TR15	94,00
105	UN	2	PNEU 16.9-24		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	FORERUNNER/R4	4291,18
106	UN	4	PNEU 10.5/65-16		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	CINBORG/LA FORÇA	1037,67
107	UN	2	PNEU 12.4-24		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	MAGGION/FRONTIERA 2 R1	1835,75
108	UN	17	PNEU 235/75 - R 15 - EXCLUSIVO ME/EPP		
			PNEU LOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/WRANGLER ARMORTRAC	632,00
109	UN	6	PNEU 1100 R22 LISO, RADIAL MISTO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE J - EXCLUSIVO ME EPP		
			PNEU LOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/G386	2286,89
110	UN	6	PNEU 275 - 80 R 22.5 - CAPACIDADE DE CARGA HPR 16 LISO MISTO - EXCLUSIVO ME/EPP		
			PNEU LOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/ARMOR MAX MSS	2313,05
111	UN	8	PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE k - EXCLUSIVO ME/EPP		
			PNEU LOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR/STEELMARK AGS	2300,88
112	UN	4	PNEU 19.5 - 24 TRAÇÃO, MÍNIMO 12 LONAS PNEU PARA RETROESCAVADEIRA NAS MEDIDAS 19.5 L 24 - ESCLUSIVO ME/EPP		
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	SUPERGUIDER/QH601	4037,22
113	UN	8	PNEU 295/80 R X 22.5 LISO RODOVIÁRIO- EXCLUSIVO ME/EPP		
			PNEU BOM LTDA - EPP	STEELMARK/AGS	2100,00

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 09.017.325/0001-51, Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP: 81650-000, telefone (41) 3076-7210/3076-7211, e-mail autopecaschevromais@hotmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, CNPJ nº 03.725.261/0001-67, Rua Fredolino Oenning, 31, Centro, Rio Fortuna – SC, CEP. 88760-000, telef. (48) 3653-1209, e-mail: licitacao@pneusonening.com.br,

DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 42.333.053/0001-74, na Rua Francisco Russi, 100, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP. 89163-071, telef. (47) 98807-1729, e-mail: dazkautomotiva@gmail.com,

GABRIEL ANDRES FLACH - ME, CNPJ nº 24.693.328/0001-07, com sede na Rua ABC, 260 – CEP. 98918-000 – Boa Vista do Buricá - RS, telef. (55) 98456-0340, e-mail: pneusflach@gmail.com,

MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº 94.510.682/0001-26, Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56, Licorsul – CEP. 95790-000 - Bento Gonçalves - RS, telef. (54) 3455-6500/3455-6501, e-mail: modelopneus@modelopneus.com.br.

PNEU BOM LTDA - EPP, CNPJ 21.609.270/0001-74, com sede na Rua Luiz Costa, nº 400, Sala 01. Bairro: São Cristovão. CEP: 99.950-000. Tapejara/RS. Telefone: 54-3344-1193, E-mail: pneubom@outlook.com

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ nº 17.092.175/0001-79, Rua Presidente Vargas, 288, Centro, Xanxerê – SC, CEP. 89820-000, telef. (49) 3433-5584, e-mail: licitacaopneulog@hotmail.com / adm.pneulog@hotmail.com

ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688 Bairro Perequê, na cidade de Porto Belo/SC, CEP: 88.210-000, telefone 47) 9.9729-4607, e-mail licitacaozeus@gmail.com ,

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 431/2021, Pregão Eletrônico RP nº 106/2021 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, N° 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º Para todos os pneus, a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Para as câmaras de ar a garantia do fabricante deverá ser de 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (recursos da saúde, educação e recurso federal).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (recurso livre).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de

mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.
- g) O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- i) A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.



j) A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

k) A licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Garantia no Momento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% (cem por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, 12 de novembro de 2021.


MARIELI MACHADO TARRAGÓ
Pregoeira

CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 09.017.325/0001-51

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ nº 03.725.261/0001-67

DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ nº 42.333.053/0001-74

GABRIEL ANDRES
FLACH:24693328000107

Assinado de forma digital por
GABRIEL ANDRES
FLACH:24693328000107
Dados: 2021.11.12 17:46:39 -03'00'

GABRIEL ANDRES FLACH – ME
CNPJ nº 24.693.328/0001-07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



MODELO PNEUS LTDA
CNPJ nº 94.510.682/0001-26

PNEU BOM LTDA – EPP
CNPJ 21.609.270/0001-74

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
CNPJ nº 17.092.175/0001-79

ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 34.840.358/0001-44

ATA DE ADITIVO Nº 01
RETIFICAÇÃO ITEM 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
PROCESSO 431/2021
RP – PNEUS

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, tendo por local a sala da Superintendência de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Venâncio Aires, 2.277, Centro, a Pregoeira retifica o ITEM 71, que constou equivocado na ata, sendo o correto:

71	UN	8	PNEU 265/75/16		
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME	ROADKING/ARGOS	760,00

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se o presente ata que vai assinada pela Pregoeira. Maiores informações pelo telefone (55) 3921-7062.


Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

GABRIEL ANDRES Assinado de forma digital
por GABRIEL ANDRES
FLACH:24693328 FLACH:24693328000107
000107 Dados: 2021.11.12
17:47:51 -03'00'



